



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 12 /2009.

Eleva o número de vagas da Lei Complementar nº 004/2007

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o anexo I da Lei Complementar nº 004/2007 de 25 de junho de 2007, elevando o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CLASSE DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	13	R\$ 480,00
Agente de Combate à Endemias	7	R\$ 480,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 24 de julho de 2009.

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

*PROVADO em única discussão

oito votos a favor
Data das Sessões 17/08/2009

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>089</u> / <u>2009</u>
Data	<u>27</u> / <u>07</u> / <u>09</u> hora <u>1330</u>
Recebido por	<u>Stalada</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 24 de julho de 2009.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho, em anexo, Projeto de Lei Complementar que *Eleva o número de vagas da Lei Complementar nº 004/2007.*

Na lei atual temos 12 vagas para Agente Comunitário de Saúde as quais foram preenchidas por meio de processo seletivo simplificado.

Em razão da abertura de uma nova microárea, devido a construção de 92 casas no Residencial Maria Beralda, faz-se necessário o acréscimo de mais uma vaga para atendimento à população. Ressaltando ainda, que com a atualização dos cadastros foi possível verificar que houve um aumento significativo das famílias em cada microárea, excedendo o número de pessoas acompanhadas por cada Agente Comunitário de Saúde.

O pagamento é efetuado por meio de repasse do Governo Federal e o mesmo já autorizou a ampliação dos serviços e a criação de mais uma vaga.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicito a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o declarem aprovado.

Na oportunidade solicito urgência especial na tramitação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão

por oito votos a favor

Sala das Sessões 17/08/2009

Ass. [assinatura]
Presidente

Exmo. Sr.
Paulo de Tarso Faria
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>089 / 2009</u>
Data	<u>27 07 / 09</u> hora <u>13:30</u>
Recebido por	<u>Skalarão</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA MANOEL LOPES, 164 FONE: (37) 3323 1222
CEP: 35582-000 – PAINS – MINAS GERAIS

OFICIO/SMS/PAINS/Nº61/2009

Pains Minas Gerais
Em, 23 de Junho de 2009.

Prezado Marcus Vinícius Caetano Testana da Silva,

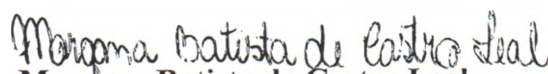
Venho através deste, comunicar a abertura de uma nova microárea em nosso município, sendo necessário, portanto, uma nova ACS responsável pela mesma. Isso se deve à construção de 92 residências financiadas pela Caixa Econômica Federal, em parceria com a Prefeitura Municipal em um novo Bairro da cidade. Ressaltando ainda que com a atualização dos cadastros através da nova ficha A, foi possível verificar que houve também um aumento significativo das famílias em cada microárea, excedendo o número de pessoas acompanhadas por cada ACS, preconizado pelo Ministério da Saúde.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar o meu apreço e protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sandra Leite Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde

À Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva
Secretário Estadual de Saúde de Minas Gerais
Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais


Morgana Batista de Castro Leal
Enf.. PSF "Saúde Para Todos"

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 089 / 2009
Data 27 / 06 / 09 hora 13:30
Recebido por Staladao

G.R.S./Divinópolis - SETOR DE PROTOCOLO
RECEBIDO DIA 25/06/09
ASS. 

Morgana B. de Castro Leal
Enfermeira
COREN-MG 16018 ENF